LEI Nº 996 De: 23.01.2001

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a comprar Imóvel, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar um terreno para a construção do Mercado do Agricultor, sob o lote n° 9 da quadra n° 2, do Loteamento Alvorada, com área de 810 m2, de propriedade do Sr. João Vieira, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes condições: Entrada de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) em 20.02.2001; R\$ 3.000,00 (três mil reais) em 20.03.2001; R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em 20.04.2001; R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em 20.07.2001.

Artigo 2º - A despesa decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 08 - Departamento de Agricultura e Abastecimento; 01 - Divisão de Fomento Agrícola; 04.16.096.1.016 - Construção do mercado do Agricultor; 4110.00.00.00 - Obras e Instalações.

 ${f Artigo}~{f 4}^\circ$ - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e um.

Juvenal Ghettino
Prefeito Municipal